

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

Ter, 02/04/2024 08:56

Para:CRESCA Instituto de Desenvolvimento Socioambiental <crezca.desenvolvimento@gmail.com>

📎 1 anexos (423 KB)

CONTRATO N 13.002-2024.pdf;



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA convoca a Empresa, INSTITUTO CRESCA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, sob CNPJ Nº 12.534.467/0001-09, sediada na Rua Jose Bonifacio, Nº 690, Centro, Santa Rita/MA, , perfazendo um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na **Dispensa de Licitação sobre Processo Adm: 13.002/2023**, RATIFICADO pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr Mauro Ricardo Silva Cardoso, em 01/04/2024, referente ao objeto ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **Para assinar o contrato imediatamente**

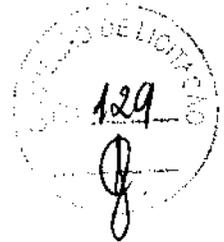
Presidente Juscelino (MA), 02 de Abril de 2024

### Confirmar Recebimento

Att,  
CPL/PMPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –  
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16

**PROCESSO Nº. 13.002/2024**  
**DISPENSA Nº. 002/2023**  
**CONTRATO Nº 13.002.01/2024**



**TERMO DE CONTRATO Nº 13.002.01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA E A EMPRESA  
INSTITUTO CRESCA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL,  
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR  
EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº, Centro, Presidente Juscelino- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Mauro Ricardo Silva Cardoso portador da cédula de identidade nº 0152797520004 SSP/MA e do CPF nº 039.148.973-92, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, por força do Decreto Municipal nº 002/2021 publicado no Diário Municipal no dia 04 de Janeiro de 2021.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

INSTITUTO CRESCA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, sob CNPJ Nº 12.534.467/0001-09, sediada na Rua Jose Bonifacio, Nº 690, Centro, Santa Rita/MA, representada por seu representante legal o Sr. Raimundo Muniz Carvalho sob CPF 158.290.303-49 e RG 036032272008-1.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 13.002/2024, Dispensa nº. 002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por



suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme abaixo especificado:

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

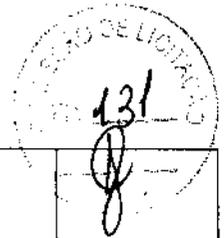
**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até 31 de Dezembro de 2024.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	ATIVIDADE	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – INCLUSÃO NA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DA CULTURA. REUNIÃO DE TRABALHO COM GRUPO GESTOR DA LPG EM PRESIDENTE JUSCELINO – MA. ENCAMINHAMENTO A SECRETÁRIA DA CULTURA DAS MINUTAS (OFÍCIO AO BB / DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL / PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO(DA) GESTOR(A) RESPONSÁVEL). REALIZAÇÃO DA ESCUTA PÚBLICA – COLETA DE SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS. CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS. CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA GERIR A LEI PAULO GUSTAVO. HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE AGENTES CULTURAIS HABILITADOS E PUBLICAÇÃO NO DOM. REUNIÃO E CRÍTICA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA SOBRE MINUTAS DOS EDITAIS ANTES DE ENVIO AO SETOR JURÍDICO PARA PARECER. ENVIO DOS EDITAIS AO SETOR JURÍDICO PARA EMISSÃO DE PARECER. PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS.	1	SERV	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA OS EDITAIS. RESPOSTAS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AOS EDITAIS. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROJETOS. REUNIÃO COM AGRACIADOS PARA ASSINATURAS DE TERMOS DE CONTRAPARTIDAS. EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E CONTEMPLADAS. CLASSIFICAÇÃO DOS AGRACIADOS NOS EDITAIS NA PLATAFORMA BB ÁGIL. ACEITE DE CONTRAPARTIDAS E PRODUTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO. REUNIÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA, MINISTÉRIO PÚBLICO, REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO PARA A APRESENTAÇÃO FINAL DOCUMENTAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUBMISSÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO NA PLATAFORMA TRANSFERE GOV. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DO PROCESSO AO PREFEITO MUNICIPAL.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.000,00</b> <b>R\$ 6.000,00</b>

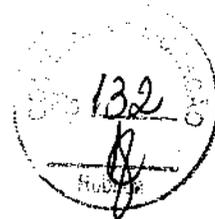
**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou

prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

13.392.0002 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

13.392.002.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS COMO CARNAVAL, FESTAS JUNINAS ENTRE OUTROS

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**



8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontada imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N –  
CENTRO CNPJ: 06.003.891/0001-16

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PRESIDENTE JUSCELINO/MA, 02 de Abril de 2024.

**MAURO RICARDO SILVA** Assinado de forma digital por MAURO  
RICARDO SILVA CARDOSO:03914897392  
**CARDOSO:03914897392** Dados: 2024.04.02 09:19:16 -03'00'

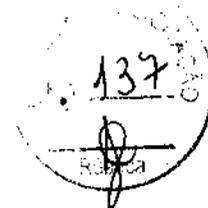
Mauro Ricardo Silva Cardoso  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
g b RAIMUNDO MUNIZ CARVALHO  
Data: 02/04/2024 09:48:51 -0300  
Verifique em: https://validar.dfe.gov.br

INSTITUTO CRESÇA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL  
CNPJ Nº 12.534.467/0001-09  
Raimundo Muniz Carvalho  
Contratado

Testemunhas:

1. Beatriz M.F. de Oliveira CPF: 091891243-81  
2. Jaysa Eduarda C. M. Santos CPF: 614599523-94



**Ordem de Serviço**

À

Empresa: INSTITUTO CRESÇA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL (CNPJ  
12.534.467/0001-09)

Endereço completo: Rua José Bonifácio, 690 / Centro – CEP: 65.145-000, Santa Rita –  
Maranhão.

Referente ao Contrato nº: 13.002.01/2024

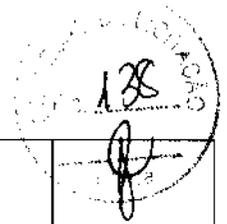
Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 13.002/2024.
3. Forma de entrega: A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.
4. Quantidade licitada:

ITEM	ATIVIDADE	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – INCLUSÃO NA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DA CULTURA. REUNIÃO DE TRABALHO COM GRUPO GESTOR DA LPG EM PRESIDENTE JUSCELINO – MA. ENCAMINHAMENTO A SECRETÁRIA DA CULTURA DAS MINUTAS (OFÍCIO AO BB / DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL / PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO(DA) GESTOR(A) RESPONSÁVEL). REALIZAÇÃO DA ESCUTA PÚBLICA – COLETA DE SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS. CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS. CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA GERIR A LEI PAULO GUSTAVO. HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE AGENTES CULTURAIS HABILITADOS E PUBLICAÇÃO NO DOM. REUNIÃO E CRÍTICA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA SOBRE MINUTAS DOS	1	SERV	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**  
**AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**



EDITAIS ANTES DE ENVIO AO SETOR JURÍDICO PARA PARECER. ENVIO DOS EDITAIS AO SETOR JURÍDICO PARA EMISSÃO DE PARECER. PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA OS EDITAIS. RESPOSTAS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AOS EDITAIS. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROJETOS. REUNIÃO COM AGRACIADOS PARA ASSINATURAS DE TERMOS DE CONTRAPARTIDAS. EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS E CONTEMPLADAS. CLASSIFICAÇÃO DOS AGRACIADOS NOS EDITAIS NA PLATAFORMA BB ÁGIL. ACEITE DE CONTRAPARTIDAS E PRODUTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO. REUNIÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA, MINISTÉRIO PÚBLICO, REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO PARA A APRESENTAÇÃO FINAL DOCUMENTAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUBMISSÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO NA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DO PROCESSO AO PREFEITO MUNICIPAL.				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Presidente Juscelino/MA, 02 de Abril de 2024.

Assinado de forma digital por  
**MAURO RICARDO SILVA**  
CARDOSO:03914897392  
Dados: 2024.04.02 10:13:06 -03'00'

**Mauro Ricardo Silva Cardoso**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Av Constantino Georgiano Rabelo, s/n – Centro – Presidente Juscelino – MACNPJ.06.003.891/0001-62

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

		ANO 2024												VALOR GLOBAL		
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	JANERO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
CONTRATO Nº 13 002 01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 666,67	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33	R\$ 2.000,00	R\$ 2.666,67	R\$ 3.333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 4.666,67	R\$ 5.333,33	R\$ 6.000,00		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000**



**PORTARIA Nº 030/2022**

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **CARMEN MARIA CANTANHEIDE FERREIRA**, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº 516.452,203-97, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) **CONTRATADOS (AS)**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.**

**PEDRO PAULO**  
**CANTANHEIDE**  
**LEMOS:02647436363**

Assinado de forma digital por  
**PEDRO PAULO CANTANHEIDE**  
**LEMOS:02647436363**  
Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

**PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**  
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

SECRETARIAS LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. Data de Recebimento de Propostas: até dia 08/04/2024, ÀS 09:00, podendo ser encaminhada via e-mail: [cplpj@hotmail.com](mailto:cplpj@hotmail.com) ou protocolado na sede da prefeitura. O termo de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM) ou gratuitamente através de download no seguinte site: <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. 02 de Abril de 2024. Joaquim Francisco De Sousa Neto. Secretário Municipal de Educação.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.005/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide a ART. No 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, que fará realizar Dispensa de Licitação sob o Nº. 005/2024, regime de execução tipo menor preço global, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E CINLINDROS VISANDO A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. Data de Recebimento de Propostas: até dia 08/04/2024, ÀS 09:00, podendo ser encaminhada via e-mail: [cplpj@hotmail.com](mailto:cplpj@hotmail.com) ou protocolado na sede da prefeitura. O termo de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM) ou gratuitamente através de download no seguinte site: <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. 02 de Abril de 2024. Viviane Arruda Pereira Brito, Secretária Municipal De Saúde.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.006/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide a ART. No 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, que fará realizar Dispensa de Licitação sob o Nº. 006/2024, regime de execução tipo menor preço global, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E CINLINDROS VISANDO A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. Data de Recebimento de Propostas: até dia 08/04/2024, ÀS 09:00, podendo ser encaminhada via e-mail: [cplpj@hotmail.com](mailto:cplpj@hotmail.com) ou protocolado na sede da prefeitura. O termo de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de documento de arrecadação municipal (DAM) ou gratuitamente através de download no seguinte site: <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. 02 de Abril de 2024. Lidimar Baima Alves, Secretária Municipal De Assistência Social.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.002.01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.002.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.002/2024 PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Presidente Juscelino/MA e a Contratada: INSTITUTO CRESCA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, sob CNPJ Nº 12.534.467/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria cultural para implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Nº 195, de 8 de Julho de 2022), para atender as necessidades das Secretaria Municipal De Cultura. VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). MODALIDADE: Dispensa De Licitação. Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o INCISO I do artigo 75 do respectivo diploma legal, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 02/04/2024. Mauro Ricardo Silva Cardoso. Secretário Municipal de Administração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

